



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMA Nº 005/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA SERVIÇO
VOLUNTÁRIO NO CENTRO DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO PET - CAPPET**

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, através do Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a seleção de médicos veterinários que queiram realizar atendimentos clínicos de baixa complexidade à cães e gatos sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social, visando promover o bem-estar desses animais, nos termos definidos na Lei Municipal 6.610 de 09 de julho de 2019 e no presente edital e com inscrições no período de 2 de outubro a 20 de outubro de 2025.

1. DO OBJETO DA SELEÇÃO PÚBLICA

1.1 Constitui o objeto do presente edital o chamamento público para realizar credenciamento de médicos veterinários do município de Erechim/RS que tenham interesse em realizar de forma voluntária e gratuita, atendimentos clínicos de baixa complexidade em cães e gatos sem tutores e/ou com tutores em situação de vulnerabilidade social.

1.2 Segue rol exemplificativo dos serviços a serem prestados: aplicação de vacina, vermifugação, consultas em geral, exames, atestados/laudos, procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade, etc.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados deverão comprovar sua idoneidade, a regularidade de sua documentação civil e ter cursado ou estar cursando o curso técnico profissionalizante de auxiliar veterinário.

2.2 Serão credenciados todos os interessados desde que atendam as condições do item 2.1 do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (Anexo I);



- b) cópia do CPF;
- c) cópia do RG;
- d) cópia do Certificado de conclusão do Curso de Medicina Veterinária, ou comprovante de que está cursando o último ano do Curso de Medicina Veterinária, sendo certidão/declaração da Universidade.

3.2 As inscrições serão realizadas no período de 2 a 20 de outubro de 2025, da seguinte forma:

- a) Presencialmente, mediante entrega de envelope lacrado, devendo estar identificado, contendo a inscrição e os documentos elencados no item 3.1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada à Av. Germano Hoffmann, 351, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
- b) Através do envio por e-mail de toda a documentação elencada no item 3.1, sendo considerado como aviso de recebimento um e-mail de retorno da Secretaria, para o endereço dbea@erechim.rs.gov.br, desde que o e-mail seja enviado dentro do prazo definido no item 3.2, a.

4. DA SELEÇÃO

4.1 Serão credenciados todos os interessados desde que atendam as condições do item do presente Edital

4.2 No dia 21 de Outubro de 2025, às 13:30 horas, em sessão pública, será feita a homologação dos credenciamentos.

4.3 A responsabilidade na condução do processo fica sob a responsabilidade dos seguintes servidores:

- Ricati L. Majewski
- Vivian Ertel
- Jaqueline Gavenda

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Não há dotação orçamentária a ser consignada, uma vez que o presente credenciamento não importará em ônus financeiro para o Município, visto que entre as partes se estabelece uma relação de mútua cooperação.

6. DOS DEVERES

6.1 O Voluntário selecionado deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) horas semanalmente, para o atendimento, respeitando as boas práticas da atividade, os espaços existentes e sem comprometer ou danificar nenhum de seus elementos.

6.2 Além disso, constituem deveres, os mencionados no Artigo 9º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)



- I – manter comportamento compatível com a sua atuação;
- II – ser assíduo no desempenho de suas atividades;
- III – tratar com urbanidade o corpo de servidores públicos municipais do órgão ou entidade no qual exerce suas atividades, bem como os demais prestadores de serviços voluntários e o público em geral;
- IV – exercer suas atribuições conforme o previsto no Termo de Adesão, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ou entidade ao qual se encontra vinculado;
- V – justificar as ausências nos dias em que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário;
- VI – reparar danos que, por sua culpa ou dolo, vier causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros na execução dos serviços voluntários;
- VII – respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar outras vedações que vierem a ser impostas pelo órgão ou entidade no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 As escalas de trabalho serão organizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de acordo com o número de voluntários efetivamente credenciados.

7.3 Poderão ocorrer alterações nas escalas com aviso prévio de pelo menos 5 (cinco) dias.

7.4 Havendo qualquer impedimento de comparecimento para prestação dos serviços voluntários, o credenciado deverá comunicar de imediato a Secretaria de Meio Ambiente através da Diretoria de Bem Estar Animal.

7.5 Os voluntários efetivamente credenciados autorizam o Município de Erechim a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sem ônus para o Município.

7.6 Fica vedado ao prestador de serviços voluntários, conforme Artigo 10 da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019:

- I – exercer funções privativas de categoria profissional, servidor municipal ou empregado público vinculado ao Município de Erechim;
- II – identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão ou entidade pública municipal a que vincule;
- III – receber, a qualquer título, remuneração ou ressarcimento pelos serviços prestados voluntariamente.

7.7 A prestação de serviços voluntários terá prazo de duração de até um ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério do órgão municipal ao qual se vincule o



serviço, mediante termo aditivo, conforme Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.

7.8 O Termo de Adesão poderá ser, unilateralmente, rescindido pelas partes, a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, conforme parágrafo único do Art. 7º da Lei Municipal 6.610 de 09 de Julho de 2019.

7.9 Será expedido certificado de reconhecimento por parte da Diretoria de Bem-estar Animal, de maneira a retribuir o relevante serviço voluntário prestado em seu ambiente.

7.10 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente através da Diretoria de Bem Estar Animal, pelos telefones (54) 3520-7007 – ramal 8828 e (54)99260-4910.

Erechim, 26 de setembro de 2025.

Cristiano Daniel Moreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

1. NOME COMPLETO - _____

1.1. ENDEREÇO - _____

1.2. CPF - _____

1.3. RG - _____

1.4. TELEFONE - _____

1.5. e-mail - _____

2. Pelo presente Termo de Adesão, o Voluntário decide espontaneamente realizar banho e tosa de forma gratuita, nos termos e condições claramente expostos no chamamento público Edital nº 002/2025 ora anunciado e aceito, ciente do disposto na Lei nº 6.610, de 09/07/2019 (Lei do Voluntariado).

2.1. O Voluntário declara que o serviço por ele prestado não é atividade remunerada, não representa vínculo empregatício, nem gera obrigações de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

2.2. Declara, ainda, ter ciência de que eventuais danos pessoais ou materiais no exercício do voluntariado não serão imputados à Diretoria de Bem-Estar Animal, assumindo desde já integral responsabilidade pelos riscos.

2.3. Declara também que não utilizará o nome da Prefeitura Municipal de Erechim, Diretoria de Bem-Estar Animal ou dos animais resgatados pela DBEA para pedidos de qualquer natureza ou obtenção de lucros.

2.4. O voluntário cede à DBEA, a título gratuito, os direitos de uso de imagem relativos às fotografias e gravações realizadas durante o serviço de voluntariado para difusão publicitária, midiática e para quaisquer outros usos que a DBEA julgar conveniente. A cessão dos direitos de uso dessas imagens será por prazo indeterminado, sem restrições territoriais, para todo e qualquer veículo de mídia (online e off-line), exclusivamente com a finalidade de divulgação dos trabalhos objeto deste termo.

Erechim/RS, ____/____/2025.